



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0034/2019

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0634/2019

O Município De São Gabriel-BA, comunica a todos os interessados que após o recebimento de recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epigrafe interposto pela empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, no dia 13/11/2019, o mesmo foi entregue ao setor jurídico para análise e foi **NEGADO PROVIMENTO**. A decisão está disponibilizada em seu inteiro teor no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE O RECURSO APRESENTADO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2019**

Processo Administrativo nº 0643/2019

1. Trata-se de um procedimento licitatório de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções, saneantes, medicamentos, fios para sutura, filmes, fixador, revelador radiológicos, medicamentos injetáveis, medicamentos controlados de uso hospitalar, suprimentos médicos e correlatos, produtos de higiene pessoal, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/BA. **Tipo Menor Preço.**
2. Frise-se, que no dia 13 de Novembro de 2019, recebemos o recurso via e-mail além de preposto que protocolou o documento da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, que foi integralmente disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, segue o pedido final apresentado:
 - a. *".....seja dado provimento à presente impugnação, julgando-a procedente, para que sejam alterados os preços referenciais do Edital PP nº 0034/2019, incluindo, especificamente, os valores máximos, de acordo com o mercado atual, no tocante a alguns itens elencados no LOTE 06, quer sejam itens 03, 06, 08, 11,12, 13, 19, 20, 21, 40, 41, 42, 43, e 56, a fim de que a Administração, além de deter ampla competitividade, proceda à contratação da proposta mais vantajosa, exequível, coibindo, conseqüentemente, de futuros prejuízos na execução do Contrato."*

ANÁLISE DOS FATOS:

Após, motivado pelos questionamentos apresentados e verificando os itens do respectivo Lote, demos conhecimento do documento à Sr^a Lucélia Rodrigues Silva Gomes, Coordenadora Técnica efetiva da Secretaria de Saúde deste Município, que verificou os diversos itens questionados, comparando aos valores da Tabela CMED, disponível no site da ANVISA.

DA DECISÃO:

Nesta temática, foram verificados por nossa colaboradora não só os itens questionados mas todos do respectivos lote, em seus preços e àqueles constantes da Tabela CMED que está atualizada de 01/10/2019, onde, os valores unitários apresentados estão em total conformidade à mesma planilha disponível no site da ANVISA.

Conforme transcrevemos da cartilha do TCU, sobre as "Orientações para aquisições públicas de medicamentos", pelo ente público:

"A CMED é o órgão regulador do mercado de medicamentos e estabelece critérios para a definição e ajuste de preços, e, estabelecendo alguns referenciais. O Preço de Fábrica ou Preço Fabricante é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar, no mercado brasileiro, um medicamento. Portanto o "PF" é o preço máximo permitido para a venda de medicamentos destinados a farmácias, drogarias e entes da Administração Pública, (...).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Cleverson G. G. Oliveira
PREGOEIRO
Dec. Nº 038/2017





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(...)

Desta forma, de qualquer maneira, em ambas as situações, tanto para o laboratório como para a empresa distribuidora, o preço máximo a ser praticado na comercialização do medicamento não deve ultrapassar o PF.

(...)

Por sua vez, consoante o Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz ICMS 87/2002, operações realizadas com os fármacos listados neste convênio destinados a Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual e municipal e suas fundações públicas são isentos do ICMS. Portanto, para determinados medicamentos, (...), há desoneração do ICMS.

Ressalta-se que, nos casos em que não é aplicado o CAP, nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações ou não, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 2/2006)."

As consultas no site da ANVISA para confirmar os valores praticados inseridos na tabela do lote 06, foi realizada hoje, 14/11/2019, através do endereço: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/2829072/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2019-10-01.pdf/0261d02d-4975-47df-b082-1ce3050763fb, e a cartilha de Orientações para Aquisições Públicas de medicamentos, disponibilizada pelo TCU, acessada hoje, 14/11/2019, encontra-se no endereço: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-aquisicoes-publicas-de-medicamentos.htm>, nos deram base para formular nossa decisão.

Assim, a decisão do Pregoeiro é no sentido de **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32.

Motivado por esta decisão, não há de se alterar o Edital em seu Termo de Referência, Anexo I, Lote 06, em alguns itens discriminados no teor da impugnação.

Desta forma cumprimos o Princípio da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade, da Competitividade e da Economicidade.

Após, siga-se a licitação com publicação para continuidade do seu curso normal.

São Gabriel-BA, 14 de Novembro de 2019.


Pregoeiro

Cleverson G. G. Oliveira
PREGOEIRO
Dec. N° 038/2017

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

